



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
DOUTORADO EM SISTEMAS DE GESTÃO SUSTENTÁVEIS - PPSIG**

Resolução Nº 01/2014

EMENTA: Aprova a regulamentação da Produção Científica Discente no âmbito do Programa de Doutorado em Sistemas de Gestão Sustentáveis como pré-requisito para fins de obtenção do título de Doutor.

O COLEGIADO DO CURSO, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 12, item g, do Regimento Interno do Curso, e, considerando que a produção científica – desenvolvimento e publicação de artigos e estudos de caso em periódicos e eventos técnico científicos - é o resultado do exercício intelectual que dissemina o conhecimento científico e que aperfeiçoa o pesquisador, propiciando-lhe realização plena de suas potencialidades; considerando que a produção científica é o indicador de excelência – perante a CAPES / MEC - que valoriza o Programa de Pós Graduação e o título de Doutor a ser conferido ao doutorando ao final de suas atividades no Programa em que se encontra inscrito; e considerando que esta produção é, também, fundamental ao desenvolvimento do doutorando para elaboração da Tese.

RESOLVE:

Art. 1º - Como pré-requisito parcial para a obtenção do grau de Doutor, o doutorando deverá desenvolver, conjuntamente com seu(s) orientador(es), submeter e obter o respectivo aceite para publicação, o mínimo de 3 (três) artigos, classificados no Qualis/CAPES abordando temas alinhados com sua tese, em periódicos qualificados nacionais e ou internacionais:

Parágrafo 1: O primeiro e o segundo artigos, respectivamente, Qualis mínimo B3, e mínimo B1, deverão ser publicados em periódicos indexados no SCOPUS ou no Journal Citation Reports (JCR).

Parágrafo 2: O terceiro artigo deverá ser publicado em periódico, Qualis mínimo B1, indexado no Journal Citation Reports (JCR).

Art. 2º - Os artigos devem **obrigatoriamente** ser originados do tema de pesquisa de tese, garantindo desta forma o caráter interdisciplinar do conteúdo publicado, uma vez que a pesquisa de tese deve obedecer ao Projeto de Tese aprovado pelo Colegiado do Programa, conforme condições estabelecidas na Resolução 04/2014 (que versa sobre as regras de composição da Tese e sua defesa);

Art. 3º - Os artigos devem ser desenvolvidos e publicados, obrigatoriamente, pelo doutorando e seu(s) orientador(es), expondo saberes de diversas áreas do conhecimento de forma a garantir



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
DOCTORADO EM SISTEMAS DE GESTÃO SUSTENTÁVEIS - PPSIG

um caráter interdisciplinar à publicação;

Art. 4º - Ao **décimo segundo mês**, contados a partir do início do curso, o aluno possui o compromisso de apresentar à secretaria do PPSIG, **Relatório das Atividades Discentes** desenvolvidas no período, destacando o trabalho realizado até a presente data de desenvolvimento do primeiro artigo, obedecendo aos critérios estabelecidos no Art. 1º, parágrafo 1 desta resolução, acompanhado de parecer do orientador.

Art. 5º - Ao **décimo oitavo mês**, contados a partir do início do curso, o aluno deverá apresentar à secretaria **Relatório das Atividades Discentes** desenvolvidas no período **com evidências de submissão do primeiro artigo**, obedecendo aos critérios estabelecidos no Art. 1º, parágrafo 1 desta resolução, acompanhado de parecer do orientador.

Art. 6º - Ao **vigésimo quarto mês**, para a realização do **Exame de Qualificação**, (etapa de doutoramento devidamente regulada na Resolução 02/2014), o aluno deverá apresentar à secretaria Relatório **com comprovante do aceite do primeiro artigo produzido e submissão do segundo artigo**, obedecendo aos critérios estabelecidos no Art. 1º, parágrafo 1 desta resolução;

Art. 7º - Ao **trigésimo sexto mês** o aluno deverá apresentar à secretaria Relatório **com comprovante do aceite do segundo artigo produzido**, obedecendo aos critérios estabelecidos no Art. 1º, parágrafo 2 desta resolução;

Art. 8º - O agendamento de **Defesa de Tese** (etapa do processo de doutoramento devidamente regulada na Resolução 04/2014) só será permitido aos doutorandos que apresentarem à secretaria **Relatório das Atividades Discentes** com **comprovante de aceite do terceiro artigo**, obedecendo aos critérios estabelecidos no Art. 1º, parágrafo 2 desta resolução;

Art. 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 10º – O Coordenador analisará os casos omissos e encaminhará proposta de solução ao Colegiado, para aprovação.

Art. 11º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Programa.

Parágrafo 1: Integra esta Resolução o **Cronograma Atividades Discentes do PPSIG**, anexo.

Resolução aprovada em 31 de julho de 2014 pelo Conselho Colegiado e alterada em 22 de junho de 2017.

A Coordenação
Programa de Doutorado em Sistemas de Gestão Sustentáveis



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
DOUTORADO EM SISTEMAS DE GESTÃO SUSTENTÁVEIS - PPSIG

Anexo 1
Cronograma de Atividades Discentes do Doutorado em Sistemas de Gestão
Sustentáveis - PPSIG

